



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM, 01 de junho de 2006

DECRETO Nº. 7.389, DE 26 DE MAIO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO APLICAR A PENA DE DEMISSÃO NOS CASOS DE ABANDONO DE CARGO OU EMPREGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o grande volume de processos administrativos em curso na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo sobre abandono de cargo ou emprego de servidores municipais;

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, que permite que o Prefeito delegue suas atribuições de natureza administrativa mediante decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração para impor a penalidade disciplinar de demissão nos casos de abandono de emprego ou cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 25 de maio de 2006.